



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE/TELEFONIA**



TERMO DE REFERÊNCIA

Proad nº 3339/2019

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Segurança e Transporte/Telefonia e Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço **Telefônico Fixo Comutado (STFC)**, definido pelo Plano Geral de Outorgas (Decreto nº 6.654/08), na modalidade **Longa Distância Nacional (LDN)** intra regional, para a Região I, e inter regional, para as Regiões II e III, conforme descrito no item 3.

2.1. JUSTIFICATIVA: O atual contrato do Tribunal (Contrato nº 38/2014) encerra-se no dia 24 de setembro de 2019. A prestação de serviço telefônico de longa distância Nacional (LDN) é imprescindível a quaisquer órgãos públicos, assegurando uma comunicação rápida, segura e eficaz. Sem a efetivação dessa contratação, as comunicações telefônicas do Tribunal como um todo ficarão restritas ao serviço de telefonia local.

Trata-se de execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 5.450/05.

Os serviços caracterizam-se como contínuos, cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, tendo em vista que sua interrupção comprometeria o exercício das atividades da Administração, impossibilitando as comunicações telefônicas de longa distância com usuários internos e externos.

2.2. LOTE ÚNICO: Os itens foram agrupados em lote único, tendo em vista que se trata de serviço de mesma natureza, com alteração somente do destino das ligações (intra ou inter regional). Além da economia de escala obtida pelo lote único.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Lote único

Item	Especificação
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional (LDN) intra regional , ou seja, dentro da Região I, assim entendidas as ligações oriundas do Ceará para os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima, incluindo ligações fixo-fixo e fixo-móvel, nas quantidades e localidades previstas no item 3.1.
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado, de Longa Distância Nacional (LDN) inter regional , ou seja, para as Regiões II e III, assim entendidas as ligações oriundas do Ceará para o Distrito Federal e para os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia, Acre (Região II) e São Paulo (Região III), incluindo ligações fixo-fixo e fixo-móvel, nas quantidades e localidades previstas no item 3.1

3.1. QUANTIDADES E LOCALIDADES DAS LINHAS TELEFÔNICAS

3.1.1. Central de PABX do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/Sede, localizado na Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza – CE – CEP 60.150-162

- Central telefônica própria, marca Alcatel, modelo 4300M
- 02 (dois) troncos digitais E-1 com 30 (trinta) linhas cada
- Número chave (Número da mesa operadora): (85) 3388 9300
- Atendimento DDR (Discagem Direta a Ramal)
- Intervalo de numeração disponível para o TRT: de 9200 a 9499 (total de 300 ramais)

3.1.2. Central de PABX do Fórum Autran Nunes, localizado na Av. Tristão Gonçalves, 912 – Centro – Fortaleza – CE – CEP 60.015-001

- Central telefônica própria, marca Alcatel, modelo 4300M
- 02 (dois) troncos digitais E-1 com 30 (trinta) linhas cada
- Número chave (Número da mesa operadora): (85) 3308 5900
- Atendimento DDR (discagem direta a ramal)
- Intervalos de numeração disponível para o Fórum Autran Nunes: de 5800 a 5999 (total de 200 ramais)

3.1.3. Linhas diretas da capital e interior do Estado:

Item	Endereço	Quantidade
1	TRT Sede: Avenida Santos Dumont, 3384 – Aldeota – Fortaleza-CE	2
2	Fórum Autran Nunes: Av. Tristão Gonçalves 912 – Centro - Fortaleza-CE.	1
3	Vara de Aracati, situada na Av. Cel. Alexanzito, 503, Centro, Aracati-CE	1
4	Vara de Baturité: Rua Major Catão, 450 – Mondego – Baturité-CE	2
5	Vara de Caucaia: Contorno Sul, s/n – Planalto Caucaia – Caucaia-CE	4
6	Vara de Crateús: Rua Hermínio Bezerra, 801, Planalto CE 075, Crateús-CE.	2
7	Vara do Eusébio: Rua Dermeval Carneiro, 115 – Centro – Eusébio CE	2
8	Vara de Iguatu: Rua José de Alencar, s/n – Bugi – Iguatu-CE	2
9	Fórum do Cariri: Rua Rafael Malzone, 761 – São José – Juazeiro do Norte--CE	7
10	Vara de Limoeiro do Norte: Rua Cândido Olímpio de Freitas, 1655, Centro, Limoeiro do Norte-CE	2
11	Vara de Maracanaú: Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80, Parque Antônio Justa, Maracanaú-CE.	4
12	Vara de Pacajus: Av. Vice-Prefeito Expedito Chaves Cavalcante, S/N, Cruz das Almas, Pacajus-CE.	2
13	Vara de Quixadá: Rua Tenente Cravo, 775 – Campo Velho – Quixadá-CE	2
14	Vara de São Gonçalo do Amarante, situada na Rua Santos Dumont,28 – Carnaúbas – São Gonçalo do Amarante-CE	2
15	Vara de Sobral: Avenida Lúcia Saboia, 500, esquina com Av. Dom José – Centro – Sobral-CE	4
16	Vara de Tianguá: Avenida Manuel de Rocha Teixeira, s/n – Planalto Tianguá – Tianguá-CE	2

Obs. 1: Os números de todas as linhas diretas atinentes a esse contrato seguem em anexo (Anexo II).

Obs. 2: Em virtude das alterações na estrutura da Justiça do Trabalho da 7ª Região, é prevista a possibilidade de ampliação ou redução do número de linhas diretas, linhas (troncos) de PABX e intervalos de numeração de PABX (ramais) atualmente disponíveis.

Obs. 3: No caso de qualquer ampliação de linha direta, tronco de PABX ou ramal de PABX, as tarifas deverão ser iguais as do Contrato resultante desse Termo

3.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Para a presente contratação se aplicam os critérios constantes do item 5.2.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, conforme itens 12.21

e 12.22 das obrigações da contratada.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica;
- e) qualificação econômico-financeira.

4.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

4.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.4. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

4.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Municipal;

4.4.4. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5 Para comprovação da **qualificação técnica** deverá ser exigida do licitante vencedor cópia do contrato de concessão ou termo de autorização para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – Modalidade Longa Distância Nacional (LDN), outorgada pelo Poder concedente nos termos da legislação em vigor. Podendo haver a opção do extrato do Termo de Outorga dos Serviços pela ANATEL para comprovação da qualificação técnica.

4.6. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. PERFIL DE TRÁFEGO

5.1. O perfil de tráfego corresponde a uma estimativa mensal relativamente às chamadas originadas na sede do TRT/CE e Fórum Autran Nunes, localizados em Fortaleza, bem como das chamadas originadas das Varas Trabalhistas do interior do Estado do Ceará.

5.2. O perfil de tráfego servirá tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e indicação do percentual de desconto, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o TRT/CE. A prestação do serviço, portanto, deverá atender à demanda desse tribunal durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações seja superior ou inferior ao perfil informado, inclusive quanto as ligações fora do horário de tráfego discriminado e em qualquer dia da semana.

Item 01 – Ligações de Longa Distância Nacional (LDN) intra regional

Tipo de tráfego	Horário de Tráfego	Tráfego mensal estimado em minutos
Tráfego telefônico em chamada fixo-fixo	das 7h30min às 18h	4730
Tráfego telefônico em chamada fixo-móvel (VC2)	das 7h30min às 18h	740
Tráfego telefônico em chamada fixo-móvel (VC3)	das 7h30min às 18h	150

Item 02 – Ligações de Longa Distância Nacional (LDN) inter regional

Tipo de tráfego	Horário de Tráfego	Tráfego mensal estimado em minutos
Tráfego telefônico em chamada fixo-fixo	das 7h30min às 18h	1980
Tráfego telefônico em chamada fixo-móvel (VC3)	das 7h30min às 18h	220

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A empresa deverá apresentar preço corrente de mercado, em moeda nacional vigente, deduzidos eventuais descontos ofertados, indicando o Plano de serviços a ser adotado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro e deverão compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Termo, tais como equipamentos, pessoal, impostos, contribuições, taxas, etc. Os valores tarifários constantes nesse termo valem para ligações em qualquer horário e qualquer dia da semana.

6.2. As licitantes deverão juntar à proposta, dela sendo parte integrante, o seu PLANO BÁSICO/PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, aprovado e em conformidade com a legislação e contratos da ANATEL, conforme preenchimento da Planilha de Formação de Preços, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego apresentado.

6.3 Deverá ser utilizada a Planilha de Formação de preços (Anexo I deste Termo de Referência) para a formulação das propostas, complementando as informações, se necessário.

7. PERCENTUAL DE DESCONTOS

7.1. As licitantes, levando em conta o perfil de tráfego, poderão oferecer percentual de desconto sobre o somatório do resultado obtido pela quantidade de minutos x preço das ligações contido no Plano Básico de Serviços ou no Plano Alternativo de Serviços, modalidade Longa Distância Nacional (LDN), conforme disposto na Planilha de Formação de Preços.

7.2. Será admitido, para todos os itens, percentual de desconto de valor igual a zero ou 100%.

7.3. Na proposta que não indicar percentual de desconto, este será considerado igual a zero.

7.4. A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com os preços constantes no Plano Básico de Serviços ou no Plano Alternativo de Serviços e com o desconto ofertado em percentual (%) pela licitante.

7.5. O percentual de desconto, em qualquer época, durante a vigência do contrato, relativamente ao Plano de Serviço Contratado, não poderá resultar em valor superior ao menor preço disponibilizado ao público em geral, com exceção de promoções destinadas a públicos específicos, em cujo perfil o Tribunal não se enquadre.

7.6 Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou no Plano Alternativo de Serviços, aprovados e divulgados pela ANATEL.

7.7. O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o preço de todas as ligações e os serviços prestados, independente de horário, do dia da semana e da distância das chamadas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 As propostas serão classificadas segundo o critério do menor preço global do Lote, que será obtido pela aplicação do percentual de desconto sobre os valores de cada item, conforme Planilha de Formação de Preços (Anexo I)

9. DA VISITA:

9.1. As localidades e os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços estarão disponíveis à visita das prestadoras, em dias úteis, das 7h30min às 15h30min em todas as unidades do Tribunal (TRT/Sede, Fórum Autran Nunes e Varas Trabalhistas no Interior do Ceará).

9.1.1. A visita será acompanhada por servidor designado, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos seguintes telefones: (85) 3388-9400 para o TRT Sede e (85) 3308-5994 para o Fórum Autran Nunes.

9.2. Não será motivo de inabilitação do licitante a não realização da visita, no entanto implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O início da execução do serviço se dará a partir da assinatura do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

11.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

11.3 Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemos que porventura venham a ocorrer.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

11.5 A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6 As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através dos telefones (85) 3388-9400 para o TRT Sede e (85) 3308-5994 para o Fórum Autran Nunes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obriga-se a Contratada a:

12.1. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRT/CE, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação técnica, através de um consultor designado por ocasião da celebração do contrato para acompanhamento do objeto deste Termo;

12.3. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

12.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços;

12.5. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TRT/CE inerentes ao objeto, inclusive se prontificando a corrigir, após a notificação, as falhas ou interrupção na prestação dos serviços;

12.6. Cumprir com todas as responsabilidades resultantes da Lei nº 9.472/97, as do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares aos serviços a serem prestados;

- 12.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 12.8.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.9.** Prestar o serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 12.10.** Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- 12.11.** Possibilitar à contratante o repasse de descontos de ofertas, observadas as peculiaridades do mercado e do contrato celebrado, levando-se em consideração o perfil de tráfego semelhante ao da contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na Proposta apresentada;
- 12.12.** Demonstrar, sempre que solicitado pelo TRT/CE, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas de conta telefônica.
- 12.13.** Entregar ao TRT/CE, mensalmente, os documentos de cobrança ou faturas correspondentes aos serviços prestados, de maneira detalhada e explicativa, através de *e-mail* (telefoniam@trt7.jus.br) formato semelhante ao formulário impresso, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha;
- 12.14.** Emitir todas as faturas com data de vencimento única, em nome do TRT/CE, para o *e-mail* telefoniam@trt7.jus.br, independente do endereço onde estejam instalados os feixes E1 (PABX) ou as linhas diretas;
- 12.14.1** As faturas deverão ser enviadas com as designações claras e inteligíveis dos descontos contratuais;
- 12.15.** Proceder o envio por *e-mail* das faturas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência do vencimento;
- 12.16.** Enviar por *e-mail*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as segundas vias das faturas originais, em caso de extravio ou atraso no prazo contratual de entrega, alterando, se necessário, a data de vencimento das mesmas, não cabendo a este Tribunal nenhum custo sobre esta operação;
- 12.17.** Sempre que solicitada, fornecer, num prazo máximo de 24h, relatório com os números telefônicos das ligações de longa distância recebidas e/ou realizadas por qualquer ramal ou linha direta do Contrato, em conformidade com o intervalo de data e hora descrito pela Contratante.
- 12.18.** Garantir a manutenção da qualidade na prestação dos serviços, sem solução de continuidade ou redução do padrão inicial, ainda que ocorra elevação da demanda por aumento no número de linhas ou de ramais;
- 12.19.** Garantir o sigilo e inviolabilidade das comunicações feitas por meio das ligações contratadas;
- 12.20.** Não promover a publicidade de seus serviços utilizando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pelo TRT/CE;
- 12.21.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.22.** Fornecer identidade funcional aos seus empregados para que seja usada e portada nas dependências do órgão e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta na Norma Reguladora nº 6 do MTE;
- 12.23.** Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;
- 12.24.** Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 12.25.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.26.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 12.27.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.** Fiscalizar a execução do contrato, através da Divisão de Segurança e Transporte/Telefonia (linhas

diretas e ramais do PABX do TRT Sede e linhas diretas das Varas Trabalhistas do Interior do Estado) e Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes (linha direta e ramais do PABX do Fórum Autran Nunes);

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.4. Certificar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

13.5. Documentar as ocorrências havidas;

13.6. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

13.7. Promover o pagamento no prazo e na forma estipulados no **item 15** deste Termo de Referência.

14 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Os Serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, pelos fiscais que acompanham a execução do contrato, com base no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização, por ocasião do recebimento da fatura;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório acompanhado da nota fiscal, com base na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato, que não a execução do objeto propriamente dito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, no mês subsequente ao da prestação do serviço, no **vencimento da Nota Fiscal**, sempre que apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, condicionado ao recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade da contratada com a **Seguridade Social (INSS)**, com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com a **Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União)**, com a **Fazenda Municipal**, bem como a regularidade trabalhista, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**. Admite-se a opção do pagamento através do código de barras.

15.2. As contas telefônicas a serem apresentadas pela Contratada deverão corresponder a 01 (um) mês de prestação do serviço e discriminar, de maneira clara e detalhada, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

15.3. Havendo erro na(s) Conta(s) de Prestação de Serviço(s) – CPSs ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não podendo a Contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) CPSs, não acarretando qualquer ônus para o TRT/CE.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contratado incorrerá nas seguintes sanções, sempre precedidas da oportunidade de defesa:

16.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada à 10% (dez por cento).

16.1.2. Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 3 (três) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

16.1.3 Multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total do Contrato.

16.1.4. Multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de não cumprimento das obrigações estabelecidas no item 12 desse Termo.

16.1.5. Muta, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

16.1.6. Advertência.

16.2. O contratado estará sujeito ainda às penalidades específicas previstas na modalidade a ser adotada.

16.3. A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de e-mail.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. As tarifas poderão ser reajustadas, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice de Serviços Telefônicos (IST) da ANATEL ou outro que vier a substituí-lo, quando da renovação contratual.

18.1.1. O(s) reajuste(s) de que trata este Capítulo deve(m) ser pleiteado(s) previamente à(s) prorrogação(ões), sob pena de preclusão lógica de tal direito, conforme Acórdão nº 1828/2008 – Plenário do TCU.

18.1.2. Eventuais reduções de tarifas determinadas pela ANATEL serão repassadas ao contrato, a partir da mesma data-base, por meio de revisão contratual.

19. VALOR ESTIMADO DA DESPESA: Vide anexo III desse Termo.

Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que esse Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

Considerando que o serviço a ser contratado é especializado e somente é prestado por operadoras de telefonia não enquadradas na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, fica justificada a não realização de licitação exclusiva para ME ou EPP, conforme exigência contida no inciso (do art.48 da LC 123/2016 (Ac. TCU plenário 1932/2016)

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional.

21. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

22. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES:

Haverá impacto orçamentário no exercício financeiro de 2020, referente ao contratado em 2019. O impacto orçamentário referente ao restante do exercício de 2020 e todo o exercício de 2021 dependerá de eventual prorrogação contratual.

Fortaleza, 02 de julho de 2019

ANTONIO FERNANDO BRAGA COSTA
Telefonia

KLAYTON COELHO DE SOUZA
Diretor da Divisão de Segurança e Transporte

VILEBALDO BARBOSA MARTINS FILHO
Diretor da Divisão Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes

**Termo de Referência
Proad nº 3339/2019**

Anexo I

1. MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone/fax:

e-mail:

Lote Único

Item 01 - Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), de Longa Distância Nacional (LDN) intra regional, ou seja, dentro da Região I, assim entendidas as ligações oriundas do Ceará para os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima, incluindo ligações fixo-fixo e fixo-móvel, nas quantidades e localidades previstas no item 3.1 deste Termo de Referência.

TRÁFEGO TELEFÔNICO MENSAL				
Item	Especificação	Quantidade de minutos	Valor unitário em (R\$) por minuto	Valor total mensal (R\$)
1	Chamadas intra regionais fixo-fixo	4730		R\$
1.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 1			(<i>%</i>)
1.2	Valor do item 1 após desconto (a)			R\$
Item	Especificação	Quantidade de minutos	Valor unitário em (R\$) por minuto	Valor total mensal (R\$)
2	Chamadas intra regionais fixo-móvel VC2	740		R\$
2.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 2			(<i>%</i>)
2.2	Valor do item 2 após o desconto (b)			R\$
Item	Especificação	Quantidade de minutos	Valor unitário em (R\$) por minuto	Valor total mensal (R\$)
3	Chamadas intra regionais fixo-móvel VC3	150		R\$
3.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 3			(<i>%</i>)
3.2	Valor do item 3 após o desconto (c)			R\$
VALOR MENSAL PARA O ITEM 01 (a+b+c)			R\$	
VALOR ANUAL PARA O ITEM 01 12x(a+b+c)			R\$	

PLANO BÁSICO () PLANO ALTERNATIVO ()

Item 02 - Serviço Telefônico Fixo Comutado, de Longa Distância Nacional (LDN) inter-regional, ou seja, para as Regiões II e III, assim entendidas as ligações oriundas do Ceará para o Distrito Federal e para os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins, Rondônia, Acre (Região II) e São Paulo (Região III), incluindo ligações fixo-fixo e fixo-móvel, nas quantidades e localidades previstas no item 3.1 deste Termo de Referência.

TRÁFEGO TELEFÔNICO MENSAL				
Item	Especificação	Quantidade de minutos	Valor unitário em (R\$) por minuto	Valor total mensal (R\$)
1	Chamadas inter regionais fixo-fixo	1980		R\$
1.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 1			(%)
1.2	Valor do item 1 após desconto (a)			R\$
Item	Especificação	Quantidade de minutos	Valor unitário em (R\$) por minuto	Valor total mensal (R\$)
2	Chamadas inter regionais fixo-móvel VC3	220		R\$
2.1	Percentual de desconto a ser aplicado ao item 2			(%)
2.2	Valor do item 2 após o desconto (b)			R\$
VALOR MENSAL PARA O ITEM 02 (a+b)			R\$	
VALOR ANUAL PARA O ITEM 02 12x(a+b)			R\$	

PLANO BÁSICO () PLANO ALTERNATIVO ()

Valor Global do lote único: R\$ _____ (_____) (valor anual do item 01 + valor anual do item 02)

Prazo de validade da proposta:

Conta corrente nº :

Banco:

Agência:

No preço estão inclusos todos os custos da execução do contrato, compreendendo todas as despesas, tais como equipamentos, pessoal, impostos, contribuições, taxas, etc.

Fortaleza, de _____ de 2019

(Nome e assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Será admitido, para todos os itens, percentual de desconto de valor igual a zero.
- 2) Será admitido um máximo de 5 (cinco) casas decimais para os valores unitários do minuto.
- 3) Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto do Contrato como equipamentos, pessoal, impostos, contribuições, taxas etc.

**Anexo II – ESPECIFICAÇÕES DAS LINHAS DIRETAS E SISTEMA DE PABX DO TRT SEDE,
FÓRUM AUTRAN NUNES E VARAS TRABALHISTAS DO INTERIOR DO CEARÁ**

I) TRT Sede em Fortaleza-CE – Aldeota (total de 2 linhas diretas e um sistema de PABX):

- PABX com dois feixes E1, com número chave (85) 3388-9300 e ramais no intervalo 9200 a 9499 (total de 300 ramais);
- (85) 3224-5122 – Presidência;
- (85) 3224-9639 – Ouvidoria;

II) Fórum Autran Nunes em Fortaleza-CE – Centro (total de uma linha direta e um sistema de PABX):

- PABX com dois feixes E1, com número chave (85) 3308-5900 e ramais no intervalo 5800 a 5999 (total de 200 ramais);
- (85) 3252-1935 – Diretoria do Fórum Autran Nunes.

III) Varas Trabalhistas do Interior do Estado do Ceará (total de 38 linhas diretas):

- (88) 3421-4302 – Vara de Aracati;
- (85) 3347-1332 – Vara de Baturité;
- (85) 3347-1018 – Vara de Baturité;
- (85) 3342-2873 – 1ª Vara de Caucaia;
- (85) 3342-2334 – 1ª Vara de Caucaia;
- (85) 3342-9128 - 2ª Vara de Caucaia;
- (85) 3342-9732 - 2ª Vara de Caucaia
- (88) 3691-2040 – Vara de Crateús;
- (88) 3691-2473 – Vara de Crateús;
- (85) 3260-2943 - Vara do Eusébio;
- (85) 3260-5514 - Vara do Eusébio;
- (88) 3581-1971 – Vara de Iguatu;
- (88) 3381-1449 – Vara de Iguatu;
- (88) 3512-1359 - Diretoria do Fórum do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3571-3185 – 1ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3571-3826 – 1ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3512-3277 – 2ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3571-7388 – 2ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3512-1131 - 3ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3512-1826 - 3ª Vara do Cariri / Juazeiro do Norte;
- (88) 3423-1405 – Vara de Limoeiro do Norte;
- (88) 3423-2704 – Vara de Limoeiro do Norte;
- (85) 3371-2430 – 1ª Vara de Maracanaú;
- (85) 3371-2963 – 1ª Vara de Maracanaú;
- (85) 3371-2087 - 2ª Vara de Maracanaú;
- (85) 3371-6717 - 2ª Vara de Maracanaú;
- (85) 3348-0521 – Vara de Pacajus;
- (85) 3348-0228 – Vara de Pacajus;
- (88) 3412-0599 – Vara de Quixadá;
- (88) 3412-2139 – Vara de Quixadá;
- (85) 3315-4169 – Vara de São Gonçalo do Amarante;
- (85) 3315-4195 - Vara de São Gonçalo do Amarante;
- (88) 3611-2500 – 1ª Vara de Sobral;
- (88) 3611-2164 – 1ª Vara de Sobral;
- (88) 3613-2369 - 2ª Vara de Sobral;
- (88) 3613-2444 - 2ª Vara de Sobral;
- (88) 3671-3129 – Vara de Tianguá;
- (88) 3671-3975 – Vara de Tianguá;

ANEXO - VALOR ESTIMADO

I) Item 01 – LDN Intra Regional:

Especificação	VALOR MÉDIO DOS ITENS
fixo/fixo intra regional	R\$1.595,21
fixo/móvel VC2 intra regional	R\$540,91
fixo/móvel VC3 intra regional	R\$102,10
VALOR MENSAL	R\$2.238,22
VALOR ANUAL	R\$26.858,64

II) Item 02 – LDN Inter Regional

Especificação	VALOR MÉDIO DOS ITENS
fixo/fixo inter regional	R\$672,87
fixo/móvel VC3 inter regional	R\$149,74
VALOR MENSAL	R\$822,61
VALOR ANUAL	R\$9.871,32

III) Item 01 + Item 02

VALOR MENSAL TOTAL (Item 01 + Item 02)	R\$3.060,83
VALOR ANUAL TOTAL (Item 01 + Item 02)	R\$36.729,96